

### **ESCLARECIMENTO Nº 01**

**Processo nº 2347/2020**

**Pregão Eletrônico nº 80/2023 – Edital nº 128/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de ticket refeição, ambos na forma de cartões eletrônicos com chips.

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:**

**Pergunta da empresa:** M&S BENFÍCIOS.

Temos interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

É de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 (anexa), proibi prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

Verifica-se que em o prazo de pagamento citado em edital da licitação em foco está a descumprir as normas legais vigentes.

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

**Resposta ao questionamento:** Segue manifestação.

Vide resposta na Ata de julgamento da Impugnação publicada em nosso site: <https://www.saaesorocaba.com.br/licitacoes-em-andamento/> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

**Pergunta da empresa:** B K BANK.

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Eletrônico 80/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. **Vai ser aceita taxa negativa?**
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? **Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas licitantes indiferentemente do porte da empresa?**
4. **Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?**
5. **Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?**
6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

**Resposta ao questionamento:** Segue manifestação.

**Resposta 1:** Não temos contrato vigente referente a esse objeto no presente momento.

**Resposta 2 e 3:** Vide resposta na Ata de julgamento da Impugnação publicada em nosso site: <https://www.saaesorocaba.com.br/licitacoes-em-andamento/> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

**Resposta 4:** O quantitativo e 90 estabelecimentos, conforme está descrito no Anexo B do Termo de Referência – Anexo II do edital.

**Resposta 5:** Prazo de entrega de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo II do edital.

**Resposta 6:** Prazo de pagamento de acordo com o estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, item 6.6 do edital.

**Pergunta da empresa:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), **REQUERER ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

#### **I - QUANTO À AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Considerando que os documentos eletrônicos produzidos com o emprego de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos dos art. 1º c/c o §1º, do 10º, todos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se, por esta razão, a apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel;

Considerando o fortalecimento de ações sociais voltadas ao bem comum da coletividade, em alusão ao princípio da solidariedade (fundamento de existência da sociedade), em que não se admite ignorar as circunstâncias ora vivenciadas sobretudo em relação aos efeitos das limitações produzidas pela pandemia; e

Considerando que os documentos autenticados digitalmente possuem regulamentação normativa e são identificados individualmente por meio de Código de Autenticação Digital, mediante consulta no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade);

Por tais razões, pergunta-se:

1 – é correto entender que a proposta comercial e as declarações (ou documentos assemelhados) previstas no presente certame poderão ser assinados pelo representante legal da licitante através de certificado digital?

2 - é correto entender que os documentos autenticados digitalmente serão considerados verdadeiros após consulta do Código de Autenticação Digital, dispensando-os de apresentação e envio físicos?

## **II – ATUAL PRESTADOR**

Qual é o atual prestador e taxa de administração pactuada do objeto demandado nesta licitação?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareçam os pontos acima, com a brevidade que lhe é peculiar.

**Resposta ao questionamento:** Segue manifestação.

**Resposta 1:** Sim, está correto o entendimento, conforme subitem 8.14.2.4. alínea 'b' do edital.

**Resposta 2:** Sim, está correto o entendimento, sendo que poderá ser solicitado os originais a qualquer momento.

**Resposta 3:** Não temos contrato vigente referente a esse objeto no presente momento.

**Pergunta da empresa:** LE CARD.

DITAL Nº: 080/2023 (ID - 1033113) -EDITAL Nº 128/2023

PROCESSO Nº: 2347/2020

Os seguintes pontos do edital que, apresentam divergências, conforme se vê abaixo:

11.3 – Edital: A vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

[...]

7.2 – Termo de Referência: A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, sendo possível, a critério exclusivo da conveniência pública, a prorrogação dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

Além disso,

7.2.1 – Termo de Referência: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses).

Dessa forma, busca-se esclarecer:

I – Qual o prazo incontroverso acerca da vigência contratual?

II – uma vez que o prazo de vigência do contrato possui relação direta com o crédito orçamentário disponível para execução do objeto, e assim, interfere na formulação da proposta, está correto o valor global de R\$ 5.386.867,20, considerando apenas 12 meses e não 14 ou 15, conforme será esclarecido?

**Resposta ao questionamento:** Segue manifestação.

**Resposta 1:** Prazo de execução 12(doze) meses e de vigência 15(quinze) meses.

**Sorocaba, 10 de janeiro de 2024.**

**Roseli de Souza Domingues  
Agente de Contratação**